

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 12/2022

Aos 13 de março de 2023, reuniu no Edifício Multisserviços da Câmara Municipal de Torres Vedras (CMTV), o júri do procedimento concursal comum em epígrafe, constituído nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 12.º a 15.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, que regula o concurso como forma de recrutamento e seleção de pessoal para os quadros da Administração Pública, e conforme deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, de 7 e 29 de junho de 2022 respetivamente, e o despacho n.º 6662, de 6 de dezembro de 2022, exarado pelo Vereador responsável pelos recursos humanos, Nelson Laureano Oliveira Aniceto.

O procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira de especialista de informática, grau 1, nível 2 (estagiário) é externo, ao qual se podem candidatar indivíduos com e sem relação jurídica de emprego publico previamente constituído e rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho e no Decreto-lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril e nos termos do citado despacho.

O júri é constituído pelos seguintes elementos: Presidente – Jorge Augusto Reis Martins, Diretor do Departamento de Estratégia; Vogais Efetivos – Clara Isabel da Cruz Nobre, Especialista de Informática de Grau 2 e Teresa Elisa Vieira Gomes Santos Patrocínio, Técnica Superior, e deliberou, por unanimidade, sobre a seguinte **ordem de trabalhos**:

Ponto 1 – Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências adequado ao exercício da atividade;

Ponto 2 - Métodos de seleção e sistemas de valoração;

Ponto 3 - Ordenação final dos/das candidatos/as;

Ponto 4 - Forma de apresentação da candidatura;

Ponto 5 - Forma de notificação dos/das candidatos/as;

Ponto 6 - Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final.

Ponto 1 – CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO E PERFIL DE COMPETÊNCIAS ADEQUADO AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

O posto de trabalho a preencher encontra-se descrito no mapa de pessoal de 2022: *Funções na área de infraestruturas tecnológicas ou engenharia de software.*

As tarefas inerentes às referidas funções são, predominantemente, estipuladas no n.º 3 e n.º 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, que define as áreas e conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática, pelo que para este posto de trabalho está também previsto, genericamente, o desempenho de funções em qualquer das seguintes áreas:

- administração de redes (VLAN, VPN, TCPIP, Wi-Fi, Firewall);
- administração e gestão de sistemas (soluções de storage, Virtualização);



1

- administração de sistemas de correio eletrónico;
- políticas de segurança nos sistemas informáticos;
- gestão de sistemas e redes em Windows incluindo Active Directory;
- gestão de sistemas e redes Linux;
- suporte a utilizadores, incluindo na utilização das ferramentas adotadas pela CMTV;
- pequenas reparações e manutenção de equipamentos informáticos.

Com base nesta descrição do posto de trabalho, foi definido no mapa de pessoal, o seguinte perfil de competências, que deve ser aferido nos/nas candidatos/as:

Orientação para resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.

Conhecimentos especializados e experiência: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

Iniciativa e autonomia: Capacidade de atuar de modo independente e proactivo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

A descrição das competências pode ser aprofundada nas listas de competências definidas por grupo profissional, conforme dispõe o artigo 2.º da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro.

Ponto 2 – MÉTODOS DE SELEÇÃO E SISTEMAS DE VALORAÇÃO

O júri deliberou, dando cumprimento aos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, aplicar os métodos de seleção — Prova de Conhecimentos e Entrevista profissional de seleção.

2.1. A prova de conhecimentos (adiante designada PC) visa avaliar conhecimentos académicos e profissionais (gerais e específicos), com carácter eliminatório.

Este método de seleção terá as seguintes especificidades:

2.1.1. A prova, com uma duração de 90 minutos, e com tolerância de 15 minutos, será de natureza teórica, escrita e incide sobre matérias relacionados com as exigências da função e realizar-se-á individualmente, em suporte de papel. A prova é composta por três grupos de questões, em que:

O grupo I será composto por 10 questões de escolha múltipla, valorado no total com 10 pontos.

O grupo II será composto por 3 perguntas diretas, valorado no total com 5 pontos.

O grupo III será composto por 2 questões de desenvolvimento, valorado no total com 5 pontos.

2.1.2. Escala - Na valoração da prova de conhecimentos será adotada uma escala de 0 a 20 valores, a qual deve ser considerada até às centésimas conforme determinação legal.

2.1.3. A legislação, sempre a consultar na sua redação mais atual, e/ou bibliografia de suporte às questões da prova são as seguintes:

- Branco, António J. - *Manual de instalação e reparação de computadores*, (3.ª edição atual); FCA
- Gouveia, José e Magalhães, Alberto - *Tecnologias e Soluções*, (2019), FCA
- Monteiro, Edmundo e Boavida, Fernando - *Engenharia de Redes Informáticas*, (10ª edição), FCA

2


- Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal da informática – Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, na atual redação
- Áreas e conteúdos funcionais das carreiras de informática - Portaria 358/2002, de 3 de abril
- Código do Processo Administrativo (CPA) - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na atual redação (Parte I – capítulo II – Princípios Gerais da atividade administrativa; Parte III – Título I - capítulo V – Dos prazos e Título II – Capítulo II- secção IV – Da audiência dos interessados)
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação – (do artigo 70.º ao artigo 76.º; do artigo 126.º ao artigo 143.º e do artigo 176.º ao artigo 193.º)
- Segurança do Ciberespaço - <https://www.cnccs.gov.pt/pt/faq/>
- Fundamentos de rede - <https://learn.microsoft.com/en-us/shows/networking-fundamentals/>

2.2. A entrevista profissional de seleção (adiante designada EPS) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos/das candidatos/as, com uma duração de 20 minutos.

2.2.1. Os parâmetros de avaliação da entrevista serão os seguintes:

- Modo de participação na entrevista: Verificação da capacidade de análise crítica e argumentativa perante situações hipotéticas ou reais no âmbito da atividade em causa; dinamismo, criatividade e participação na entrevista em geral;
- Capacidade de expressão e fluência verbal: Verificação da facilidade/dificuldade de expressão verbal, nomeadamente a clareza do discurso e capacidade de síntese, bem como o uso da língua portuguesa e terminologia técnica relacionada com a área funcional;
- Capacidade de relacionamento interpessoal: Verificação da capacidade de trabalhar com outras pessoas, de desenvolver empatia com as mesmas, revelando educação, simpatia e disponibilidade;
- Adaptação do percurso académico/profissional e motivação para as funções a exercer: Verificação do percurso, profundidade e riqueza da experiência profissional em domínios relevantes para o exercício das funções em causa, o que permite prever o nível de adaptação do/da candidato/a, às mesmas.

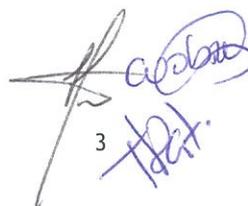
2.2.2. Escala - Na valoração da entrevista profissional de seleção será adotada uma escala de 0 a 20 valores, e a valoração final será obtida através da média aritmética simples das classificações atribuídas a cada parâmetro.

Ponto 3 – ORDENAÇÃO FINAL DOS/DAS CANDIDATOS/AS

Os/As candidatos/as aprovados/as em todos os métodos de seleção são ordenados/as por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, donde resultará uma lista unitária.

A Classificação Final (CF) será expressa: $CF = 60\% PC + 40\% EPS$.

3



Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho Portaria e, subsistindo essa igualdade, a ordenação será feita, de forma decrescente, em função dos seguintes critérios:

Critério 1: em função da valoração obtida no método de seleção PC;

Critério 2: em função da valoração obtida no parâmetro de avaliação da EPS “*Adaptação do percurso académico/profissional e motivação para as funções a exercer*”.

Ponto 4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

A apresentação da candidatura é efetuada, num prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação de abertura no Diário da república, nos termos do artigo 32.º do citado Decreto-Lei.

4.1. A apresentação da candidatura é efetuada por submissão do formulário disponibilizado na plataforma de recrutamento da CMTV, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) (Caso exista relação jurídica de emprego público previamente estabelecida) Declaração, emitida pelo serviço de origem, comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição pormenorizada do posto de trabalho, atividade ou função que executa ou executou e do tempo de exercício de cada atividade, da posição remuneratória detida, da avaliação de desempenho obtida nos últimos três ciclos de avaliação, e do órgão ou serviço onde exerce ou exerceu funções;

b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e/ou profissional;

c) Currículo detalhado.

4.2. Os documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP são dispensados, aquando da candidatura, desde que o/a candidato/a declare, sob compromisso de honra, no campo respetivo do formulário, a situação precisa em que se encontra perante os mesmos.

4.3. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão da candidatura ao procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação.

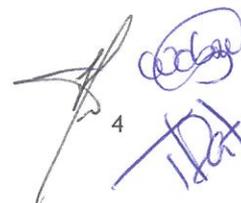
Ponto 5 - FORMA DE NOTIFICAÇÃO DOS/DAS CANDIDATOS/AS

Os/As candidatos/as serão notificados/as pela plataforma de recrutamento do MTV.

Ponto 6 - FORMA DE PUBLICITAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

A lista unitária de ordenação final dos/das candidatos/as aprovados/as, após homologação, será publicitada através da citada plataforma de recrutamento do MTV e afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Torres Vedras.

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, elaborando a presente ata que vai ser assinada por todos os seus intervenientes.



4

O Presidente do Júri



A 1.ª Vogal



A 2.ª Vogal

